

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E DE SERVIÇO PÚBLICO

EMENDA ADITIVA N° /05

Autora: Deputada **MANINHA**

Ao Projeto de Lei 5451/05 que “Altera dispositivos da Lei nº 10.479, de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a remuneração dos integrantes das Carreiras de Diplomata, Oficial de Chancelaria e Assistente de Chancelaria; altera os valores dos salários dos empregos públicos criados pela Lei nº 10.225, de 15 de maio de 2001, no Quadro de Pessoal do Hospital das Forças Armadas; dispõe sobre a remuneração dos titulares dos cargos de Juiz-Presidente e Juiz do Tribunal Marítimo; e dá outras providências.”

Dê-se ao artigo 1º do projeto de lei em epígrafe, na parte relativa ao artigo 8º da Lei 10.479/02, a redação abaixo, para incluir o §5º:

“Art. 1º A Lei nº 10.479 de ...

Art. 8º ...

....

§5º Aos Servidores do Ministério das Relações Exteriores regidos pela Lei 5645 de 10 de dezembro de 1970 será concedida a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa – GDATA, instituída pela Lei 10.404 de 09 de janeiro de 2002, nos mesmos percentuais e limites definidos pelo artigo 3º desta Lei.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda que temos o prazer de submeter à avaliação dos nobres pares tem a finalidade de viabilizar o pagamento da Gdata aos servidores do antigo PCCS que são vinculados ao Ministério das Relações Exteriores e exercem atividades essenciais ao desempenho das atribuições daquele órgão.

Tais profissionais, embora concursados e tecnicamente habilitados para as funções que exercem, não são devidamente valorizados e frequentemente excluídos das políticas de recursos humanos implementadas pelo órgão.

Esperamos contar com o apoio para a aprovação.

Sala das Comissões,

Deputada **MANINHA**



8E06F75400



8E06F75400